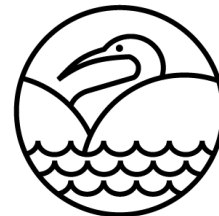




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Processo licitatório visando contratação de empresa especializada para o fornecimento de eventual e futura aquisição de Medicamentos de Distribuição Gratuita, Material Farmacológico (injetáveis) e Material Hospitalar a fim de serem distribuídos para a população do Município, medicamentos estes que pertencentes a cesta básica do município, a ser entregue de forma parcelada, a fim de atender a demanda da Farmácia da Atenção Básica e Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento, ambas da Secretária Municipal de Saúde – SMS.

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão e instruirão a aquisição ininterrupta do fornecimento a fim de garantir assistência integral à saúde da população, visando o atendimento às reais necessidades de pacientes e o uso adequado dos recursos públicos, por meio da implantação do processo de regulação, fiscalização, controle e avaliação do fornecimento de medicamentos de uso adulto e infantil, de forma contínua e parcelada, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Ilha Comprida/SP.

3. JUSTIFICATIVA

O processo em tela se justifica a aquisição dos medicamentos de distribuição gratuita, de material farmacológico e materiais hospitalares, destinados a atender às necessidades e demandas das farmácias municipais frente a Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Ilha Comprida/SP, buscando dar continuidade no fornecimento dos mesmos com qualidade, eficiência e rapidez, visando exclusivamente o bem estar do paciente.

Justifica-se, ainda a aquisição, pelo fato do Município de Ilha Comprida/SP, ter o dever de promover a saúde dos usuários do SUS, atendendo ao que diz os princípios da universalidade, integralidade e equidade e ao que diz o art. 196 da CF de 1988; e tendo em vista a necessidade daquele cumprir suas obrigações a fim de garantir à distribuição gratuita de medicamentos à população, respeitando-se a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME.

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

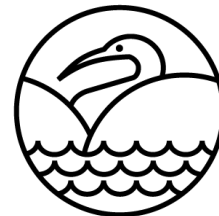
A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da URA e PSF, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a Atenção primária, como a atenção ambulatorial especializada. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS ANUAL ATENÇÃO BÁSICA

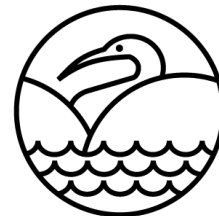
CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	65.000
DIPIRONA 500MG/ML	FRASCO 10ML	10.000
DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	60.000
PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO 15ML	10.000
PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	20.000
TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG	COMPRIMIDO	60.000
DEXCLORFERINAMINA (MALEATO) 2MG/ML	FRASCO 100ML	2.500
DEXCLORFERINAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML	FRASCO 120ML	2.500
HIDROXIZINA (CLORIDRATO) 2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120 ML	600
LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	35.000
LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	900
PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG	COMPRIMIDO	40.000
CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	70.000
DEXAMETASONA 0,5MG/ML ELIXIR	FRASCO	2.000
DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	20.000
IBUPROFENO 100MG/ML	FRASCO 20ML	25.000
IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	35.000
NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	20.000
PIROXICAM 20MG	COMPRIMIDO	20.000
PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 3MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO 60ML	3.900
PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	30.000
PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	15.000
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	18.000
AMOXICILINA 250MG + CLAVULONATO DE POTASSIO 62,5MG / 5 ML	FRASCO 75ML	4.000
AMOXICILINA 250MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150 ML	5.000
AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	50.000
AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	35.000
AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	FRASCO 15ML	3.500
CEFALEXINA 250MG/5ML	FRASCO 60ML	1.500
CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	40.000
CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG	COMPRIMIDO	25.000
CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	4.000
DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	15.000
LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	10.000
NITROFURANTOINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/80MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO 100ML	350
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	COMPRIMIDO	7.000
ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	6.000



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



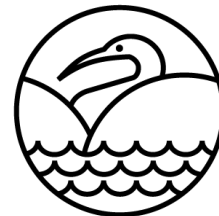
ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML	2.000
IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	40.000
PERMETRINA 5% - LOÇÃO	FRASCO 60ML	1.000
METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	20.000
METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	300
ÁCIDO FOLINICO 15MG (FOLINATO DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	2.000
ESPIRAMICINA 1,5UI	COMPRIMIDO	800
BISACODIL 5MG	CARTELA COM 6 COMPRIMIDO	1.500
BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	30.000
BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FRASCO	2.400
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML – SOLUÇÃO	FRASCO	2.000
DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	900
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	1.000
LACTULOSE 667 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120ML	1.600
METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	7.000
ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO	7.000
ÓLEO MINERAL	FRASCO 100ML	1.000
OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	260.000
SACCHAOMYCES BOULARDII CNM I-745-LIOFILIZADO 200MG	SACHÊ	4.000
SIMETICONA 75MG/ML - SOLUÇÃO	FRASCO 10ML	4.000
AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG	COMPRIMIDO	13.000
ANLÓDIPINO (BESILATO) 5MG	COMPRIMIDO	220.000
ATENÓLÓL 25MG	COMPRIMIDO	75.000
ATENÓLÓL 50MG	COMPRIMIDO	75.000
CAPTÓPRIL 25MG	COMPRIMIDO	150.000
CARVEDIÓL 12,5MG	COMPRIMIDO	45.000
CARVEDIÓL 25MG	COMPRIMIDO	45.000
CARVEDIÓL 3,125MG	COMPRIMIDO	50.000
CARVEDIÓL 6,25MG	COMPRIMIDO	45.000
DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	4.000
DILTIAZEM 30MG	COMPRIMIDO	20.000
ENALAPRIL (MALEATO) 10MG	COMPRIMIDO	130.000
ENALAPRIL (MALEATO) 20MG	COMPRIMIDO	130.000
ENALAPRIL (MALEATO) 5MG	COMPRIMIDO	30.000
ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	70.000
ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	35.000
FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	100.000
HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 50MG	COMPRIMIDO	25.000
HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 25MG	COMPRIMIDO	35.000
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	300.000
ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG	COMPRIMIDO	70.000



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



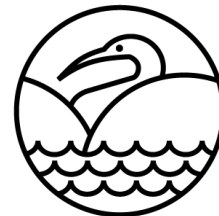
LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	845.000
METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	30.000
METOPROLOL (SUCCINATO) 25MG	COMPRIMIDO	45.000
METOPROLOL (SUCCINATO) 50MG	COMPRIMIDO	60.000
NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMIDO	35.000
PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	35.000
PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	45.000
TRIMETAZIDINA 35MG	COMPRIMIDO	900
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	585.000
ÁCIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	35.000
APIXABANA 5MG	COMPRIMIDO	900
CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG	COMPRIMIDO	95.000
RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	6.000
RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	10.000
SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30ML	700
SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	COMPRIMIDO	45.000
VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	10.000
DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	8.600
GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	80.000
GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	280.000
GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	50.000
INSULINA NPH HUMANA 100U/ML	FRASCO 10ML	2.000
INSULINA REGULAR 100U/ML	FRASCO 10ML	300
LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	60.000
LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	60.000
LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	60.000
LEVOTIROXINA 75MCG	COMPRIMIDO	60.000
METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	150.000
METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG	COMPRIMIDO	300.000
ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMPRIMIDO	200.000
ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	900
SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	250.000
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.300
CIPROTERONA (ACETATO) 2MG + ETINILESTRADIOL 0,035MG	COMPRIMIDO	18.000
ESTRADIOL VALERATO 5MG + NORETISTERONA ENANTATO 50MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500
ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG	COMPRIMIDO	20.000
GESTODENO 60MCG + ETINILESTRADIOL 15MCG	COMPRIMIDO	15.000
LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	200
NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	3.500
PROGESTERONA 200MG CAPSULA VAGINAL	CAPSULA	600
ALENDRONATO SÓDICO 70MG	COMPRIMIDO	7.000



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



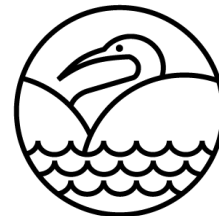
CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 400UI	COMPRIMIDO	100.000
ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	30.000
ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	15.000
CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	45.000
CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	45.000
COMPLEXO B	COMPRIMIDO	65.000
TIAMINA (CLORIDRATO) 300MG	COMPRIMIDO	65.000
VITAMINA A + VITAMINA B1, B2, B3, B5, B6, B8 + VITAMINA C + VITAMINA D + VITAMINA E - SUPLEMENTO VITAMÍNICO	FRASCO 20ML	1000
VITAMINA A 50.000UI+VITAMINA D 10000UI SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10ML	900
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	900
CETOCONAZOL 20MG/G – CREME	TUBO 30G	2.000
CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO	FRASCO 110ML	700
COLAGENASE 0,6 U	BISNAGA 30G	500
COLAGENASE 0,6U/ CLORANFENICOL 0,01G	BISNAGA 30G	500
DEXAMETASONA 0,1% CREME	TUBO 10G	4.500
DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G – GEL	TUBO 60G	4.800
LOÇÃO OLEOSA Á BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E TRIGLICERÍDIOS DE CADEIA MEDIA	FRASCO 200ML	650
METRONIDAZOL – 100MG/G GELÉIA VAGINAL	TUBO 50G	2500
NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50ML	400
NISTATINA 25000UI/G – CREME VAGINAL	TUBO 60G	3.600
NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G	TUBO 80G	1.500
SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	BISNAGA 15G	900
CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA COLÍRIO OFTÁLMICO 3,5+1 MG/ML	FRASCO 5ML	250
DEXTRANO 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15ML	400
DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG	COMPRIMIDO	60.000
DOXAZOSINA (MESILATO) 4MG	COMPRIMIDO	100.000
FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	70.000
OXIBUTININA (CLORIDRATO) 5MG	COMPRIMIDO	15.000
ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	2.600
ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	2.600
ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	2.600
AMBROXOL (CLORIDRATO 15MG/ML)	FRASCO	1.500
AMBROXOL (CLORIDRATO 30MG/ML)	FRASCO	2.000
AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000
MONTELUCASTE SÓDICO 4MG	COMPRIMIDO	10.000
MONTELUCASTE SÓDICO 5MG	COMPRIMIDO	15.000
SALBUTAMOL (SULFATO) 0,48MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	200
BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50MCG - SPRAY ORAL	FRASCO 200 DOSES	600
BUDESONIDA 32MCG/DOSE	FRASCO	3.500
CLORETO DE SÓDIO 9,0MG/ML - SOLUÇÃO NASAL SPRAY	FRASCO SPRAY 50ML	2.500
FLUTICASONA (PROPIONATO) 50MCG - SPRAY INALATÓRIO ORAL	FRASCO 120 DOSE	300



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



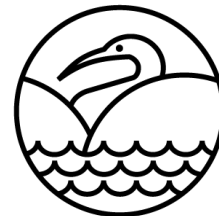
FORMOTEROL (FUMARATO) 12MCG + BUDESONIDA 400MCG - CÁPSULAS INALATÓRIAS + INALADOR	CÁPSULAS + INALADOR	7.200
SALBUTAMOL (SULFATO)100MCG/DOSE SPRAY ORAL	FRASCO 200 DOSES	5.000
ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	5.200
ACICLOVIR CREME 50MG/G	BISNAGA 10G	400
CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	40.000
DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50MG	COMPRIMIDO	130.000
PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	4.000
ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX) 75MG	COMPRIMIDO	5.000
MAYTENUS ILICIFOLIA (ESPINHEIRA SANTA) 380MG	COMPRIMIDO	8.000
PASSIFLORA INCARNATA L 260MG	COMPRIMIDO	25.000
PELARGONIUM SIDOIDES DC 825MG/ML	FRASCO	200
CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	4.500
FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	5.000
ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	6.000
CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	70.000
CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 2%	FRASCO 100ML	400
DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	10.000
DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	6.000
FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	40.000
FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	40.000
FENOBARBITAL 40MG/ML	FRASCO 20ML	500
GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	25.000
OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	10.000
OXCARBAZEPINA 60MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	200
PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	30.000
TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	15.000
VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	10.000
VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	FRASCO 100ML	600
VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	10.000
BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	15.000
LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG – DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	10.000
LEVODOPA + CLORIDRATO DE BESERAZIDA 200/50MG	COMPRIMIDO	15.000
MEMANTINA (CLORIDRATO) 10MG	COMPRIMIDO	6.000
AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	150.000
BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	40.000
CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO	50.000
CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	40.000
CLOMIPRAMIDA 25MG	COMPRIMIDO	8.000
FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	150.000
IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	6.000
NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	8.000



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



PAROXETINA (CLORIDRATO) 20MG	COMPRIMIDO	18.000
SERTRALINA (CLORIDRATO) 50MG	COMPRIMIDO	200.000
TRAZODONA (CLORIDRATO) 150MG	COMPRIMIDO	10.000
TRAZODONA (CLORIDRATO) 50MG	COMPRIMIDO	5.000
VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 37,5MG	COMPRIMIDO	35.000
VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 75MG	COMPRIMIDO	45.000
ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	15.000
CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	20.000
CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	5.000
CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	120.000
CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	FRASCO 20ML	600
DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	50.000
HERMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	40.000
METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10MG	COMPRIMIDO	8.000
CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG	COMPRIMIDO	16.000
CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG	COMPRIMIDO	15.000
CLORPROMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200
CLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDO	7.200
HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	26.000
HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML	FRASCO 20ML	200
LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS	FRASCO 20ML	250
LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000
OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	7.200
OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	7.200
PERICIAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	260
QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	50.000
QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	30.000
RISPERIDONA 1MG/1 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 30ML	300
RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	15.000
RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	1.500
TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMIDO	3.000
CIPROFLOXACINO 2MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML – SUSPENSÃO OTOLÓGICA	FRASCO 5ML	600
GLICOSAMINA(SULFATO)1,5MG+ CONDRITINA(SULFATO) 1,2MG	SACHÊ	1.200
HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	1.200
LISADO BACTERIANO 3,5MG	CAPSULA	1.400

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

Os itens de consumo serão entregues nos locais e horários relacionados a seguir:

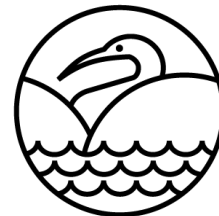
UNIDADE



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA PRÉDIO URA – UNIDADE DE REFERÊNCIA AMBULATORIAL
ENDEREÇO
AVENIDA SÃO PAULO ESQUINA COM AVENIDA MARGINAL CANDAPUÍ SUL, S/N.º – BALNEÁRIO ADRIANA – ILHA COMPRIDA/SP – CEP: 11.925-000.
HORÁRIOS E DIAS DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA DAS 08h00Min ÀS 12h00Min E DAS 13h30Min ÀS 17h00Min.

5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS ANUAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

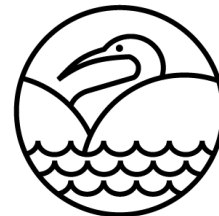
ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA PLÁSTICA 10ML	20.000
ÁGUA PARA INJEÇÃO (5ML)	AMPOLA PLÁSTICA 5ML	10.000
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLA PLÁSTICA 10ML	400
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLA PLÁSTICA 10ML	600
CLORETO DE SÓDIO 20% (10ML)	AMPOLA PLÁSTICA 10ML	800
GLICONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLA PLÁSTICA 10ML	400
GLICOSE 50% (10ML)	AMPOLA PLÁSTICA 10ML	4.000
SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (100ML)	FRASCO/BOLSA 100ML	30.000
SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (250ML)	FRASCO/BOLSA 250ML	25.000
SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (500ML)	FRASCO/BOLSA 500ML	10.000
SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% (250ML)	FRASCO/BOLSA 250ML	3.000
SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% (500ML)	FRASCO/BOLSA 500ML	3.000
SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO (500ML)	FRASCO/BOLSA 500ML	2.000
SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA PLÁSTICA 10ML	600
ÁCIDO TRANEXÂNICO 50MG/ML	AMPOLA 5ML	2.000
ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	SERINGA PREENCHIDA	350
FITOMENADIONA 10MG/ML	AMPOLA 1ML	500
HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML	AMPOLA 0,25ML	100
SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML	AMPOLA 5ML	2.000
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMPOLA 2ML	25.000
FENTANILA 0,05MG/ML	AMPOLA 2ML	500
MORFINA 10MG/ML	AMPOLA 1ML	900
PETIDINA (CLORIDRATO) 50MG/ML	AMPOLA 2ML	400
TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA 2ML	6.500
BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA 2ML	4000



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



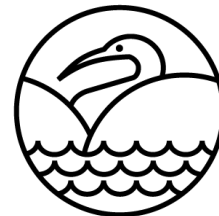
CIMETIDINA (CLORIDRATO) 150MG/ML	AMPOLA 2ML	2000
DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA 10ML	5.000
DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML	AMPOLA 1ML	650
ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20MG/ML	AMPOLA 1ML	2.000
ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 4MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMPOLA 5ML	10.000
METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML	AMPOLA PLÁSTICA 2ML	10.000
ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 2MG/ML	AMPOLA 2ML	10.000
GLICERINA (SOLUÇÃO DE GLICEROL A 12% C/ SONDA RETAL)	FRASCO 500ML	200
OMEPRAZOL 40MG	FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	5.000
BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2MG/ML	AMPOLA 1ML	5.000
DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4MG/ML	AMPOLA 2,5ML	25.000
DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	AMPOLA 3ML	25.000
HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG	FRASCO/AMPOLA	10.000
TENOXCAM 20MG	FRASCO/AMPOLA	15.000
ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA 2ML	150
AMIODARONA (CLORIDRATO) 50MG/ML	AMPOLA 3ML	400
FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA 2ML	15.000
HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 20MG/ML	AMPOLA 1ML	300
MANITOL 20% (250ML)	FRASCO 250ML	100
METOPROLOL (TARTARATO) 1MG/ML	AMPOLA 5ML	200
CLONIDINA (CLORIDRATO) 0,15MG	COMPRIMIDO	1.000
ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG - SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	450
DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 12,5MG/ML	AMPOLA 20ML	150
DOPAMINA (CLORIDRATO) 5MG/ML	AMPOLA 10ML	200
EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA 1ML	650
NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOLA 5ML	50
NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	AMPOLA 2ML	50
NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMPOLA 4ML	300
DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMPOLA 2ML	100
ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	AMPOLA 5ML	25.000
POLIVITAMÍNICO (DEXPANTENOL - PRÓ B5 6MG/AMP + NICOTINAMIDA -B3 40MG/AMP + PIRIDOXINA-B6 4MG/AMP + RIBOFLAVINA-B2 2MG/AMP + TIAMINA-B1 8MG/AMP	AMPOLA 2ML	12.000
AMINOFILINA 24MG/ML	AMPOLA 10ML	2.600
IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML	FRASCO 20ML	250
SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMPOLA 1ML	1.000
BIPERIDENO 5MG/ML	AMPOLA 1ML	50
CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 5MG/ML	AMPOLA 5ML	200
DIAZEPAM 5MG/ML	AMPOLA 2ML	1.200
FENITOÍNA 50MG/ML	AMPOLA 5ML	600
FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA 2ML	50
HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA 1ML	400
HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMPOLA 1ML	50



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G - POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,5G	20
CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10ML	5
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FRASCO/AMPOLA	25.000
BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI	FRASCO/AMPOLA	650
CEFALOTINA SÓDICA 1G	FRASCO/AMPOLA	700
CEFTRIAXONA 1G - IV	FRASCO/AMPOLA	18.000
CEFTRIAXONA 1G - IM	FRASCO/AMPOLA	10.000
GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLA 2ML	1.200
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - CREME	POTE 400G	40
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - CREME	BISNAGA 30G	400
ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA 10ML	200
FENTANILA 0,05MG/ML	FRASCO/AMPOLA 10ML	200
LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20MG/G - GELÉIA	BISNAGA 30G	500
LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% - SEM VASOCONSTRITOR	FRASCO/AMPOLA 20ML	550
LIDOCAÍNA 10% - SOLUÇÃO SPRAY	FRASCO 50ML	25
MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA 10ML	600
ROCURÔNIO (BROMETO) 10MG/ML	FRASCO/AMPOLA 5ML	100
SUXAMETONIO (CLORETO) 100MG	FRASCO/AMPOLA	150
PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG/ML	AMPOLA 2ML	1.000
ATROPINA (SULFATO) 0,25MG/ML	AMPOLA 1ML	150
FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA 5ML	60
NALOXONA (CLORIDRATO) 0,4MG/ML	AMPOLA 1ML	50
CARVÃO ATIVADO VEGETAL PÓ	POTE	5KG
ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG/ML	AMPOLA 1ML	24
OXITOCINA 5UI/ML	AMPOLA 1ML	100

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

Os itens de consumo serão entregues nos locais e horários relacionados a seguir:

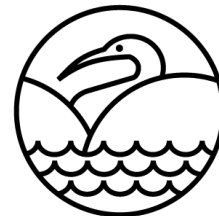
UNIDADE
FARMÁCIA DA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ARMANDO JOSÉ PRADO BARONE
ENDEREÇO
RUA BOM JESUS DE IGUAPE ESQUINA COM A MARGINAL CANDAPUÍ SUL, S/N.º – BALNEÁRIO SAMBURÁ – ILHA COMPRIDA/SP – CEP: 11.925-000
HORÁRIOS E DIAS DE ENTREGA
DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS08h00Min as 12h00Min - 14h00Min as 17h00Min - 19h00Min as 22h00Min.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos medicamentos e materiais se dará a partir da solicitação deste órgão, da Secretaria Municipal de Saúde, competente para esse fim, conforme sua necessidade.

Os medicamentos deverão ser entregues em local estabelecido na Autorização de Fornecimento – AFM, sendo que o prazo de entrega será de até no máximo 10 (DEZ) dias corridos.

O recebimento dos medicamentos e materiais se efetivará, em conformidade com os art. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.

O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os medicamentos e materiais discriminados no Pedido Licitação, no contrato e na nota de empenho, observando, principalmente sua dosagem, sob pena de rejeição, no ato da entrega da mercadoria em desacordo com o pedido de Licitação, contrato e nota de empenho.

No caso de medicamentos ou materiais interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote, e em outros casos específicos, substituídos por medicamento ou material com a mesma ação terapêutica e mediante análise dos técnicos da Secretaria.

Os medicamentos que apresentarem recomendações preconizadas pelo fabricante sobre conservação em temperatura especial deverão ser transportados nessas condições.

Serão recusados os medicamentos ou materiais que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.

O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o medicamento ou material que vier a ser recusado.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.**
- **DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo responsável do setor.**

Os medicamentos deverão ter mínimo de 80% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida Secretaria Municipal de Saúde.

Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado de Saúde (república no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.

As embalagens primárias individuais dos medicamentos/produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009.

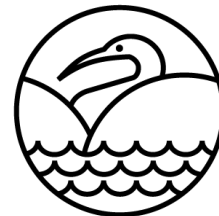
No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipamentos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 17, de 16 de abril de 2010.

Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

Os medicamentos/produtos objeto da presente licitação deverá ser entregues no prazo indicado neste Termo de Referência.

O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.

Os Medicamentos devem conter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) Meses, devem estar acompanhados de bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7. DO CRITÉRIO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

NOME DO MEDICAMENTO

Os medicamentos deverão ser adquiridos de acordo com a Denominação Comum Brasileira), disponível no site www.anvisa.gov.br (art. 3º. "caput" da Lei nº. 9.787/99).

Será(ao) adquirido (s) medicamento(s): de referência e/ou genéricos e similares, conforme a prescrição médica da receita feita a cada paciente, a qual será observada no pedido feito pela Secretaria ao fornecedor.

Somente o profissional farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde poderá substituir o medicamento prescrito pelo medicamento genérico correspondente, caso não haja restrição expressa feita pelo profissional médico prescriptor da receita (RDC nº. 016 de 02/03/07).

O fornecedor obriga-se a entregar os medicamentos solicitados pelo profissional farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a integralidade do pedido, no que se refere a classificação dos medicamentos (referência, genérico ou similar) e a sua quantidade.

REGISTRO SANITÁRIO

Nenhum medicamento pode ser fabricado, comercializado ou distribuído para uso, sem o devido registro na ANVISA. Medicamentos sem registro, ou com registro vencido, devem ser comunicados a Vigilância Sanitária, para o recolhimento no mercado. O prazo de validade do registro de medicamentos é de cinco anos.

O(s) medicamento(s) similar(s) deverá (ao) atender à Legislação vigente para seu registro, de acordo com a Resolução RDC nº. 133, da ANVISA.

O fornecedor deverá manter junto ao órgão regulador (Vigilância Sanitária), todos os alvarás e inspeções atualizadas.

Todos os medicamentos ou produtos, nacionais ou importados, deverão ser obrigatoriamente registrados na ANVISA. Na entrega dos mesmos deverá ser apresentado o Certificado de Registro, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com o informado na proposta de preço. Em relação aos produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não exijam registro, deverão ser apresentados o Certificado de Dispensa de Registro.

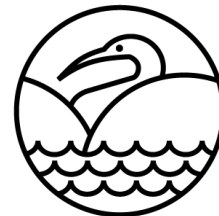
Caso o registro esteja vencido, deverá apresentar a solicitação feita ao Ministério da Saúde, juntamente com o registro vencido. A não apresentação do registro do Ministério da Saúde e o



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



pedido de revalidação do medicamento (protocolo) implicará a rescisão parcial ou total do contrato e aplicação de penalidade.

No ato da entrega a empresa contratada deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme inciso III do Art. 5º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1.998

EMBALAGEM/ROTULAGEM

Medicamentos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentaram sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

Os medicamentos a serem fornecidos, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, devem apresentar em suas embalagens a expressão: "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

Os medicamentos genéricos devem apresentar na embalagem: Medicamento Genérico, dentro de uma tarja amarela e ter impressa a Lei nº. 9.787/99.

A marca dos medicamentos de referência e similar (es) deverá estar indicada no próprio produto ou em embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase: "Medicamento Genérico – Lei nº 9.787/99".

Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, Blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

Considerando o sistema de dispensação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a Portaria nº. 212/93 e Resolução nº. 80 de 11/05/06 (dose individualizada e/ou unitária) todos os medicamentos sólidos orais (comprimidos, cápsulas e drágeas) deverão ser fornecidos, preferencialmente, com unidades individualizadas ou com embalagens fracionáveis, que permitam a individualização ou dispensação em menores quantidades sem prejuízo para a qualidade do produto".

Todos os produtos em pó liofilizado para preparo de solução injetável – frasco/ampola, deverão vir acompanhados de diluente conforme preconizado na literatura.

Os medicamentos que apresentarem recomendações sobre fotossensibilidade deverão ser apresentados em embalagens que proporcionem seu acondicionamento e dispensação individualizada em condições farmacológicas para consumo.

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Legalmente é o único profissional responsável pela produção de medicamentos é o farmacêutico.

Deve ser observado se nas embalagens constam o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, o número do CRF, e a unidade federativa na qual está inscrito.

O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS

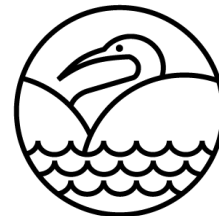
O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



produto. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Consultar legislação: Portaria nº 1052/98; e RDC 329/99 (BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAGEM E TRANSPORTE)

DA VALIDADE

Deve constar nas embalagens dos medicamentos e materiais, em conformidade com o que preconiza a legislação, na qual é estabelecida a data limite que o medicamento se mantém estável e conservando a sua eficácia terapêutica.

No ato da entrega dos medicamentos e materiais, estes só serão aceitos se estiverem com no máximo 1/3 de comprometimento de sua validade, contados da data de sua fabricação, desde que no mínimo 12 meses do seu vencimento.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os medicamentos constantes das propostas estarão sujeitos a análise e pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Saúde quanto à sua atuação, eficácia, segurança, descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem e especificações exigidas no Pedido de Licitação, e sempre que os técnicos julgarem necessária poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor, as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos medicamentos.

Tanto o representante quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do produto entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria. Tal responsabilidade estende-se inclusive, aos medicamentos que, apurado laudo, apresentarem características alteradas ou distorções em relação ao estabelecido na ficha técnica.

O fornecedor garantirá a qualidade dos medicamentos e materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização.

Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Quanto ao fornecimento do produto especificado neste termo de referência, a CONTRATADA se obriga a:

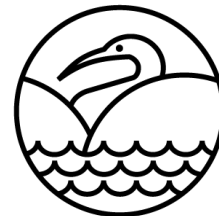
- a) Entregar os produtos nas quantidades e prazos acima mencionados, tão logo sejam cientificados para a retirada dos empenhos, sob pena de não recebimento da entrega;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos medicamentos, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, observando as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
- c) Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



d) Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;

e) Entregar o produto quando solicitado com laudo técnico de análise do lote, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias o produto com avarias ou defeitos.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do termo.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 60 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

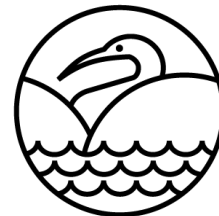
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

Revisão dos preços: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo contado de um ano, contado da assinatura da ata contrato.

Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do artigo 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao artigo 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, até que seja completado o período 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

Falhar ou fraudar na execução do contrato.

Comportar-se de modo inidôneo.

Cometer fraude fiscal.

Em caso de inexecução *total ou parcial* do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência.

Multa penitenciais

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP.

A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior;

As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização;
- c) Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

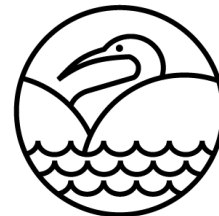
A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Secretaria de Saúde



As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

15. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, de sua jurisdição (Art. 30 da Lei nº 8.666/1993).

Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de) atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (Art. 30 da Lei nº 8.666/1993). A comprovação de experiência prévia considerará quantitativos de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado.

Não serão aceitos os formulários de petição para petição de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, exceto se o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi ainda respondido.

Publicação da dispensa de registro e/ou notificação do produto conforme o caso.

Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998).

Comprovar possuir autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria/SVS nº 344/98, também comprovar possuir Autorização Especial de Funcionamento (AEF), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998).

Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 45/2003.

Somente serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

Não serão aceitos produtos registrados como alimentos, visto que o objeto a ser licitado deve ser registrado como medicamento.

No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 107/2016, deverão ser apresentadas: a notificação de registro válida junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I, III, VI, VII; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15.